**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79

NIRE 293.000.350-41

Companhia Aberta

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.**

**Realizada em 7 de dezembro de 2020**

**I - Data, Hora e Local:** Assembleia realizada aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 2020, às 15h00 (quinze horas), exclusivamente de modo digital, com realização de vídeo conferência online através da Plataforma [•] [Nota PNA: Favor confirmar a plataforma por meio da qual será realizada a AGD], cujo link de acesso foi disponibilizado pela LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) aos Debenturistas (conforme a seguir definidos) habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme abaixo definido), bem como da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625").

**II – Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal “*[•]*” em suas edições de [•], [•] e [•] de novembro de 2020 e no jornal “*Diário Oficial do Estado da Bahia*” em suas edições de [•],[•] e [•] de novembro de 2020 (“Edital de Convocação”) [Nota PNA: Companhia, favor nos enviar a cópia das publicações], conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Cláusula 8.3 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*”, celebrado em 7 de dezembro de 2018, entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), Luiz Lopes Mendonça Filho, Aurora Maria Moura Mendonça (conjuntamente, “Controladores”), a LM Transportes e Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.672.885/0001-80 (“LM Serviços”), a LM Participações e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.330.104/0001-76 (“LM Participações”), a Bravo Caminhões e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.251.951/0001-33 (“Bravo”), a AuraBrasil – Transportes, Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.053.968/0001-90 (“AuraBrasil”) e a Santo Antônio Imóveis e empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.624.498/0001-51 (“Santo Antônio” e, em conjunto com os Controladores, LM Serviços, LM Participações, Bravo e AuraBrasil, os “Fiadores” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).

**III – Presença: (i)** titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição com esforços restritos (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na cláusula 8.4.1 da Escritura de Emissão), conforme se verificou na Lista de Presença do **Anexo I** à presente Ata; **(ii)** representante do Agente Fiduciário; e **(iii)** representantes da Companhia e na qualidade de fiadores o Sr Luiz Lopes Mendonça Filho, Sra. Aurora Maria Moura Mendonça, os representes da LM Transportes e Serviços e Comércio LTDA, LM Participações e Empreendimentos LTDA, Bravo Caminhões e Empreendimentos LTDA, Aurabrasil – Transportes Máquina e Equipamentos LTDA, Santo Antônio Imóveis e Empreendimentos LTDA (“Fiadores”).

**IV - Mesa:** Presidente: [•]; e Secretário: [•].

**V – Ordem do Dia:** O Grupo LM pretende implementar uma reorganização societária interna, por meio da qual haverá a simplificação de sua estrutura e resultará na participação direta dos Controladores nas sociedades operacionais do grupo, quais sejam, Emissora (que, por sua vez, será a controladora direta da LM Serviços), AuraBrasil e Bravo (“Operação”). A Operação não envolverá a alteração do controle e beneficiário finais do Grupo LM, uma vez que os Controladores detêm a totalidade do capital social das *holdings* LM Participações e LM Gestão e Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.614.467/0001-04 (“LM Gestão”) as quais, após a Operação, serão extintas.

Nesse sentido, a Emissora pretende examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**(i)** autorizar a futura mudança de controle acionário informada acima em decorrência da Operação, qual seja (a) a mudança de controle acionário direto da Emissora e dos Fiadores AuraBrasil e Bravo, que passarão a ser detidos diretamente pelos Controladores e não mais por LM Participações e LM Gestão, as quais serão extintas; e (b) mudança de controle acionário direto da LM Serviços, que passará a ser controlada diretamente pela Emissora e não mais por LM Participações e LM Gestão, as quais serão extintas, com a consequente aprovação prévia para a não declaração do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão dos itens (viii) e (ix) da Cláusula 5.4.1.2 da Escritura de Emissão, relativos, respectivamente, à mudança ou transferência de controle acionário e reorganização societária da Emissora;

**(ii)** tendo em vista a futura extinção do Fiador LM Participações, no âmbito da Operação, autorizar previamente a não declaração do vencimento antecipado automático das Debêntures, em razão da Cláusula 5.4.1.2, item (xvi), da Escritura de Emissão, relativa à extinção, total ou parcial, ou rescisão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão);

**(iii)** autorizar previamente a alteração da Escritura de Emissão de forma a excluir o Fiador LM Participações desse documento caso a Operação se concretize;

**(iv)** autorizar a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4.1.4, item (viii), da Escritura de Emissão, relativa à observância de Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora, bem como aprovar a mudança do Índice Financeiro de Dívida Líquida/EBITDA < 3,0 para Dívida Líquida/EBITDA <3,5; e

**(v)** autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, no que couber, todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura de Emissão.

**VI – Deliberações**: Instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da Ordem do Dia, foram aprovadas:

**(i)** com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, a futura mudança de controle acionário informada acima em decorrência da Operação, qual seja (a) a mudança de controle acionário direto da Emissora e dos Fiadores AuraBrasil e Bravo, que passarão a ser detidos diretamente pelos Controladores e não mais por LM Participações e LM Gestão, as quais serão extintas; e (b) mudança de controle acionário direto da LM Serviços, que passará a ser controlada diretamente pela Emissora e não mais por LM Participações e LM Gestão, as quais serão extintas, com a consequente aprovação prévia para a não declaração do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão dos itens (viii) e (ix) da Cláusula 5.4.1.2 da Escritura de Emissão, relativos, respectivamente, à mudança ou transferência de controle acionário e reorganização societária da Emissora;

**(ii)** com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, a autorização prévia da não declaração do vencimento antecipado automático das Debêntures, em razão da Cláusula 5.4.1.2, item (xvi), da Escritura de Emissão, relativa à extinção, total ou parcial, ou rescisão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo em vista a futura extinção do Fiador LM Participações no âmbito da Operação;

**(iii)** com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, a autorização prévia para a alteração da Escritura de Emissão de forma a excluir o Fiador LM Participações desse documento, estando a plena eficácia desta deliberação condicionada à conclusão da Operação (“Condição Suspensiva”), nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”). Dessa forma, uma vez implementada a Condição Suspensiva, a Escritura de Emissão passará a vigorar, com a redação constante do **Anexo II**, sem a necessidade de quaisquer aprovações adicionais, através da realização de um aditamento a Escritura de Emissão;

**(iv)** com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4.1.4, item (viii), da Escritura de Emissão, relativa à observância de Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora. Ato contínuo, foi aprovada a alteração do Índice Financeiro de Dívida Líquida/EBITDA < 3,0 para Dívida Líquida/EBITDA < 3,5, com a consequente alteração da redação do item (viii) da Cláusula 5.4.1.4 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar desde já com a seguinte redação:

“***5.4.1.4*** *Constituem Hipóteses de Vencimento Antecipado não automáticos que acarretam o vencimento não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 5.4.1.5 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer das seguintes Hipóteses de Vencimento Antecipado:*

*(...)*

*(viii) descumprimento do seguinte índice financeiro ("Índice Financeiro"), auferido anualmente, pelos auditores independentes contratados pela Emissora e pela LM Transportes, e verificados pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas da Emissora e da LM Transportes sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018:*

*(a) Dívida Líquida/EBITDA: menor ou igual a 3,0 até [.] e 3,5 até a Data de Vencimento, sendo*

*que:*

*"Dívida Líquida" significa, com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas da Emissora e da LM Transportes, o somatório dos saldos das dívidas, incluindo dívidas perante pessoas físicas e/ou jurídicas, tais como mútuos, empréstimos, avais e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, nos mercados local e/ou internacional, e obrigações referentes a parcelamento de tributos e/ou taxas; menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras; e*

*"EBITDA" significa, com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas da Emissora e da LM Transportes, o somatório: (a) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias, (b) das despesas de depreciação e amortização, (c) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, e (d) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no período de 12 (doze) meses encerrado na respectiva data de apuração.*”

**(v)** com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, no que couber, todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

A Companhia atesta que a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu artigo 3º.

**VII – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada, conforme disposto acima, e foi lavrada a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, foi assinada.

**VIII – Assinaturas:** Nos termos do artigo 8º, § 1º e 2º da Instrução CVM 625, o Sr. Presidente da presente Assembleia informa que a Ata é considerada assinada pelos Debenturistas que apresentaram, previamente, votos a distância, que foram considerados válidos e que participaram por meio do sistema eletrônico de participação a distância, cujos nomes e denominações sociais encontram-se listadas no Anexos II à presente Ata. As assinaturas do Presidente, Secretário, Companhia e Agente Fiduciário na presente Ata foram realizadas por meio de certificação digital.

Salvador, 7 de dezembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[•]Presidente da Mesa | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[•]Secretário da Mesa |

(Página de assinaturas 1/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 7 de dezembro de 2020)

Companhia:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.**

por: [•]

CPF nº [•]

(Página de assinaturas 2/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 7 de dezembro de 2020)

Fiadores:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO**

CPF nº [•]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AURORA MARIA MOURA MENDONÇA**

CPF nº [•]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LM TRANSPORTES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

por: [•]

CPF nº [•]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

por: [•]

CPF nº [•]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

por: [•]

CPF nº [•]

(Página de assinaturas 3/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 7 de dezembro de 2020)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AURABRASIL – TRANSPORTES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA**

por: [•]

CPF nº [•]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

por: [•]

CPF nº [•]

(Página de assinaturas 4/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 7 de dezembro de 2020)

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

por [•]

CPF nº: [•]

(Anexo I à Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 7 de dezembro de 2020)

**LISTA DE DEBENTURISTAS PRESENTES EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

**[•]**

(Anexo II à Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 7 de dezembro de 2020)

**ESCRITURA DE EMISSÃO CONSOLIDADA**

**[•]**